

CONVOCAÇÃO

Sr. (a) Conselheiro (a) Municipal do CMEI,

Raquel Armbrust Castanho Arruda, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba - CMEI, no uso das atribuições legais, informa que:

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção da Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º que regulamenta a Lei 13.979/2020 para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a decretação de situação de emergência no município, nos termos do Decreto Municipal nº 13.931, de 20 de março de 2020, ante a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando que a quarenta imposta pelo Governo do Estado de São Paulo tem alcance para todos os municípios do Estado, ante a necessidade de adoção uniforme de medidas para evitar a possível propagação do vírus em todo o território estadual;

Convoca V.S.^a para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2020 (sexta-feira), às 9h00, de maneira remota, através do aplicativo Google Meet para tratar dos seguintes assuntos:

1. Leitura e aprovação da ata anterior;
2. Reorganização do Calendário Escolar 2020 da Rede Municipal de Educação.
3. FIEC – Autorização para retorno presencial para realização das aulas Práticas de Laboratório dos cursos Técnicos do CEPIN/FIEC.
4. Assuntos supervenientes.

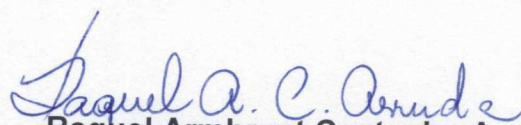
Informa, ainda, que por força das determinações dos dispositivos acima, os documentos para análise e aprovação de V. Senhoria, como é função legal deste Conselho, serão encaminhados por correio eletrônico, juntamente com esta convocação.

As discussões serão realizadas remotamente e registradas em ata, além de emissão de parecer, quando necessário. Tais documentos serão assinados posteriormente.

Por fim, solicita que os documentos recebidos não sejam reproduzidos eletronicamente para outros fins, que não aqueles previstos para discussão na reunião.

Somente os membros titulares estão convocados e caso não possam comparecer deverão contatar seus suplentes. Os membros suplentes estão convidados.

Indaiatuba, 29 de setembro de 2020.


Raquel Armbrust Castanho Arruda

Presidente do CMEI

Gestão 2019-2021



Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba- CMEI

Reunião extraordinária Ata Nº 08/2020

Data: 02 de outubro de 2020

Horário: 9h

Local: Reunião remota, através do aplicativo Google Meet

Ordem do Dia: Leitura e aprovação da ata anterior; reorganização do Calendário Escolar 2020 da Rede Municipal de Educação; FIEC – Autorização para retorno presencial para realização das aulas Práticas de Laboratório dos cursos Técnicos do CEPIN/FIEC; Assuntos supervenientes

Presidente: Raquel Armbrust Castanho Arruda

Secretária: Júnia Elisabete Rodrigues Ferraz de Souza

Deliberações:

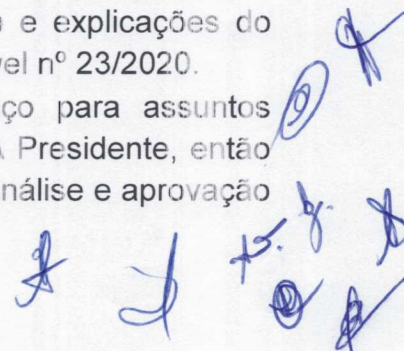
1. A Presidente abriu a reunião agradecendo a participação de todos e a adesão dos mesmos para a realização da reunião de forma remota;
2. Na sequência a Presidente anunciou que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail para leitura prévia, portanto a leitura não seria feita, questionou se havia alguma consideração a ser feita. Não houve nenhuma consideração, portanto a ata foi aprovada.
3. A Sra. Presidente informou aos participantes que posterior à data da última reunião (17/09) recebeu ofícios do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e Conselho Tutelar 1, ofícios com posicionamento sobre o não retorno presencial às aulas. Ambas as entidades se manifestaram contrárias ao retorno presencial, contudo ressaltaram o compromisso que têm com o zelo pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes e apontaram a preocupação que o afastamento prolongado as impedem de ter acesso a casos de violação de direitos.
4. Na sequência a Sra. Presidente apresentou aos conselheiros o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para conhecimento e análise conjunta. Explicou as siglas adotadas e a relação delas com outros documentos (Decretos Municipais e Resoluções), explicou que o total de dias letivos correspondem à carga horária mínima determinada pela Lei Federal nº 14.040/2020.Contextualizou que o documento foi objeto de estudo e análise dos Professores Gestores, Coordenadores e Professores Docentes e a maioria das sugestões apresentadas por eles foram contempladas. Os conselheiros não apresentaram sugestões ou correções a serem realizadas. Portanto Calendário Escolar aprovado. Parecer favorável nº 21.
5. Após, passou-se a análise da exposição oral da convidada Sra Andreza N. da Silva Ferreira, coordenadora do curso técnico de enfermagem do Centro de Educação

Profissional de Indaiatuba CEPIN/FIEC. A convidada explicou os princípios administrativos e organizacionais da escola técnica para o retorno presencial dos alunos do curso de enfermagem. Destacou que o planejamento ora apresentado encontra amparo em legislações nacionais, visto a imperiosa necessidade de formação/conclusão de cursos pelos estudantes de áreas voltadas para a saúde.

A coordenadora explicou que o retorno está organizado para acontecer de forma segura para Professores, funcionários e alunos.

A Presidente salientou que o documento do plano de retorno foi disponibilizado antecipadamente aos conselheiros para leitura prévia e que este plano de retorno é parte integrante do Processo Administrativo nº 21360/2020 de 01/10/2020. A conselheira Edilene ressaltou que a carga horária dos alunos para estágios já atende a determinação mínima prevista no catálogo nacional de cursos técnicos e também já superou a determinação da Deliberação Estadual nº 182 de 2020, e que o retorno dos alunos se faz necessário para o cumprimento das aulas de prática de laboratório para cumprimento total da carga horária do curso e a possibilidade de formação dos alunos.. Uma conselheira questionou quando os estudantes estarão aptos a atuarem no mercado de trabalho. A coordenadora informou que todos estarão aptos ao concluir o curso. A coordenadora disponibilizou convite aos conselheiros para visitar a escola para conhecer a estrutura do laboratório que possibilita simulação de situações reais, preparando os alunos para a atuação profissional. Após análise do documento e explicações da coordenadora de curso o Plano de retorno foi aprovado. Parecer favorável nº22/2020.

6. Foi também apresentado plano de retorno dos demais cursos técnicos do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba CEPIN/FIEC para as aulas práticas de laboratório para os alunos concluintes de 2020. O plano abrange também o retorno dos demais alunos (não concluintes) para as aulas práticas de laboratório em uma segunda etapa. A Presidente salientou que o documento do plano de retorno foi disponibilizado antecipadamente aos conselheiros para leitura prévia e que este plano de retorno é parte integrante do Processo Administrativo nº 21358/2020 de 01/10/2020. O convidado Claudemir Adriano Borgo - Coordenador do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba CEPIN/FIEC explicou que o retorno é necessário aos cursos que requerem práticas em laboratórios, destacou que os protocolos de segurança sanitária estão sendo rigorosamente implantados e cumpridos na escola. A Presidente informou que as aulas teóricas se mantêm no formato EAD, os alunos retornam à escola somente para as práticas de laboratório. Reforçou que o Plano de retorno orientado pelo Governo do Estado de São Paulo, em relação a porcentagem de alunos a comparecer presencialmente nas escolas está sendo cumprido, uma vez que as turmas serão divididas e os laboratórios são amplos. A conselheira Edilene e também Supervisora Educacional da Escola Técnica socializou que no planejamento das aulas em EAD, e já aprovado, por este Conselho estava previsto que as práticas de laboratório oportunamente seriam retomadas, já que é um compromisso da escola não formar alunos sem práticas de laboratórios. Após análise do documento e explicações do coordenador do curso o Plano de retorno aprovado. Parecer favorável nº 23/2020.
7. Expostos os trabalhos desta reunião a Presidente abriu espaço para assuntos supervenientes, não houve apresentação de temas para debate. A Presidente, então informou aos conselheiros que em virtude da grande demanda de análise e aprovação



de documentos das escolas particulares e creches parceiras, as reuniões terão intervalo menor (quinze dias), os documentos seguirão para todos e com direcionamento para leitura mais atenta sobre determinados documentos por conselheiros específicos, dividindo assim os trabalhos e nas reuniões as impressões são socializadas, mas os conselheiros poderão analisar todos os documentos, caso tenham disponibilidade.

8. Concluídos os trabalhos previstos na pauta do dia, a Sra. Presidente agradeceu a participação remota dos conselheiros e os convocou para reunião ordinária a realizar-se em **08 de outubro de 2020, às 9h, de forma remota, através do aplicativo Google meet.**
9. Encerrada a reunião, eu, Junia Elisabete Rodrigues Ferraz de Souza, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Nome	Função	Assinatura
Raquel Armbrust Castanho Arruda	Presidente	Raquel A. C. Arruda
Junia Elisabete Rodrigues Ferraz de Souza	Conselheira	Junia
Ana Maria Libório Dantas Neto	Conselheira	Ana Maria
Barbara Estevam da Silva	Conselheira	Barbara
Edilene Maria Benedita de Toledo Ceccato	Conselheira	Edilene
Edilaine Fernanda Castilho Honorato	Conselheira	Edilaine
Rosana Rodrigues de Souza Poiani	Conselheira	Rosana Poiani
Elaine Rita Petenão	Conselheira	Elaine
Sheila Vanessa de Souza Abacherly	Conselheira-suplente	Sheila V. Souza Abacherly